

Dr. Sandro Fenelon é radiologista e editor médico do site
www.imaginologia.com.br

Copyright © www.imaginologia.com.br - Dr. Sandro Fenelon

*Copyright © Imaginologia.com.br - Todos os direitos reservados.
Radiologia e Diagnóstico por Imagem para médicos clínicos e cirurgiões.*

Técnico de Rx ou Biomédico?

Quem deve operar os atuais equipamentos de diagnóstico por imagem como tomografia e ressonância, os técnicos ou biomédicos?

A questão vem sendo levantada já há algum tempo e, como toda situação que envolve mais de um grupo de interessados, gera controvérsias, discussões e, mostrando neste emaranhado de leis, que a somente a regulamentação as profissões não é suficiente para definir com clareza as necessidades do mercado. O ID - Interação Diagnóstica foi ouvir, no Estado de São Paulo, a opinião do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, presidido pelo TRX. Almir Ignácio da Nóbrega, e do Biomédico Ricardo Martins, representando o Conselho Regional de Biomédicos e presidente da Associação Brasileira. Solicitou, também, a opinião de um médico, o prof. Alfonso Barbato, do InRad - Instituto de Radiologia do HC-FMUSP, analisa a situação dentro do momento em que vivem as duas atividades.

Conselho Regional de Técnicos em Raios X do Estado de São Paulo

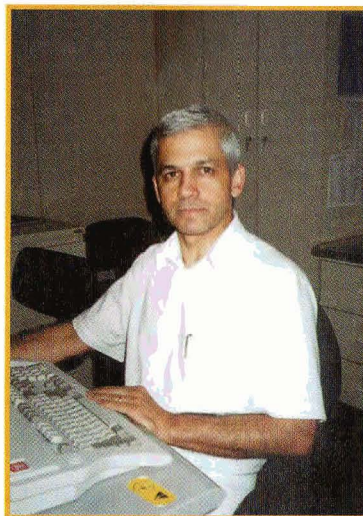
A questão da atuação dos técnicos em radiologia e biomédicos na operação de equipamentos de diagnóstico por imagem pode ser analisada sob vários aspectos. Do ponto de vista legal, há que se considerar a decisão proferida pela Exma. Sra. Juíza da 1ª. Vara Federal de São Paulo que julgou a matéria entendendo que os profissionais que atuam nesta área devem estar inscritos no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia, no entanto, observamos um descumprimento do aspecto legal. E aí está o cerne do problema. Se há julgamento da matéria, quem a descumpra e porquê?

O primeiro problema parece estar relacionado com a falta de preparo dos profissionais técnicos em radiologia para operar tais equipamentos. Há uma deficiência óbvia nas escolas técnicas que não conseguem formar profissionais em níveis compatíveis com as exigências da atual tecnologia. Por outro lado, vemos profissionais biomédicos atuando nesta área com uma formação ainda inferior. Esses profissionais possuem graduação em ciências biológicas, modalidade médica, onde a radiologia é mera disciplina de formação complementar e, pouca ênfase, ou nenhuma, é dada ao

emprego e aplicação das técnicas radiológicas. A questão passa então a ser outra. Por quê um segmento da classe patronal, e aqui me refiro aos médicos radiologistas, preferem contratar biomédicos?

A alegação que ouvimos é de que esses possuem melhor formação. ... ? Esta alegação parece esconder uma outra realidade. Sabemos que os biomédicos se sujeitam a trabalhar em regimes de 36 ou 48 horas semanais, enquanto a jornada dos técnicos é de 24 horas e, muitas vezes, com ganhos inferiores aos dos técnicos. Obviamente esta situação convém a este segmento da classe patronal que vê, neste expediente, uma forma de reduzir significativamente os custos com a mão de obra.

Se por um lado faltam aos técnicos em radiologia a formação adequada para fazer frente a atual tecnologia e, aos biomédicos falta, além de formação específica, a permissão legal, sou da opinião que uma oportunidade deve ser dada a nova classe que surge de tecnólogos em radiologia, profissionais que possuem graduação superior, formação específica e habilitação legal.



ALMIR INÁCIO DA NÓBREGA. - TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

FONES: (11) 3269.3665 / 3016.4185.

ALMIRNOBREGA@BOL.COM.BR

Biomédicos em Radiodiagnóstico e Radioterapia

Através da Associação Biomédica em Radiodiagnóstico e Radioterapia - ABRR, presidida pelo biomédico Ricardo Martins, que também faz parte do Conselho Regional de Biomédicos em Radiodiagnóstico e Radioterapia recebemos o parecer do advogado Cristiano de Souza, com informações úteis para o exercício da atividade pelos biomédicos.

Extraímos os pontos que destacam e se justificam, perante a lei, a defesa dos interesses dos profissionais em pau-

ta, resguardando os pontos polêmicos e de confronto, que não são de interesse de nenhum dos lados.

"O biomédico é um profissional, com formação de nível superior, cujo currículo para atuação nas áreas de Radiografia, Radiodiagnóstico e Radioterapia foi devidamente aprovado pelo MEC, conforme parecer do Conselho Federal de Educação nº 107/70, que incluiu no currículo do curso superior de biomedicina, ou também classificada como Ciências Biológicas - Mo-

dalidade Médica, a matéria de biofísica e o estágio obrigatório e prolongado na área, inclusive havendo aceitação e cursos de pós-graduação.

A profissão de biomédico, que atua na área de radiografia, radiodiagnóstico e radioterapia, está regulamentada, no artigo 5º, inciso II e III da lei 6684/79, bem como no Decreto nº 88439/83, em seu artigo 4ª, inciso II e III e parágrafo único, sem terem sido revogadas ou ainda derogadas, até a presente data, tais normas legais.

Nenhuma das duas atividades se reservaram o direito de exclusividade de atuar nas áreas mencionadas, quando de sua criação, sendo que por parte do Conselho Federal de Biomedicina, houve a edição da Resolução

44/99 apenas para regulamentar uma área de atuação adormecida, porém que sempre existiu, ao passo que as Normas infralegais do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, foram além da regulamentação, criando um pseudos exclusividade para os Técnicos, inclusive em áreas que não estão legalmente habilitados, como por exemplo, a Ressonância Magnética, que não usa radiação ionizante.

Outro ponto importante a ser apresentado é que a questão sobre carga horária e regulamentação de proteção radiológica, já possui órgãos da União e Estado para regulamentação, uma vez que, nas atividades que envolvam radiação ionizante, a Consolidação das

Continua ➔

Centro de Estudos "Rafael de Barros"

Agenda dos Cursos Avançados e Eventos para o ano 2002



Thomas Jefferson
Research and
Education
Institute

Cursos Avançados
2002
Diagnóstico por Imagem



INFORMAÇÕES: INRAD - HCFMUSP

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 255, sala 2.12, CEP 05403-900, São Paulo
Fone: (11) 3069-7067 - 3069-6786/fax: (11) 881-7358
e-mail: centro.estudos@hcfmusp.br

Programação para o primeiro semestre

Fevereiro

- 01-03 Doppler Vascular Periférico
- 22-24 US Morfológico Fetal

Dr. Joseph Benabou e Dr. László Molnár
Dr. Sérgio Kobayashi e Dr. Ayrton R. Pastore

Março

- 08-10 Diagnóstico por Imagem do Sistema Músculo-Esquelético
- 15-24 Ultra-sonografia de Estrutura Superficiais com Paaf
- 22-24 Doppler em Ginecologia e Obstetrícia

Dr. Renato Sernik
Dr. Osmar C. Saito e Dra. Gilda C. Santos
Dr. Eder V. de Souza e Dr. Ayrton R. Pastore

Abril

- 12-14 Diagnóstico por Imagem do Tórax
- 26-28 Jornada Paulista de Radiologia (International Trade Mart)

Dr. Jorge Kawakama

Mai

- 10-12 Diagnóstico por Imagem em Mamas
- 17-19 US Morfológico Fetal
- 24-26 Doppler em Medicina Interna

Dr. Nestor de Barros e Dr. Flávio Spinola Castro
Dr. Sérgio Kobayashi e Dr. Ayrton R. Pastore
Dra. Ilka Regina S. de Oliveira e Dr. Giovanni Guido Cerri

Junho

- 07-09 Diagnóstico por Imagem do Sistema Músculo-esquelético
- 14-16 Doppler Vascular Periférico
- 21-23 Diagnóstico por Imagem em Aparelho Digestivo
- 28-30 Doppler em Ginecologia e Obstetrícia

Dr. Renato Sernik
Dr. Joseph Benabou e Dr. László J. Molnár
Dr. Manoel de Souza Rocha
Dr. Eder V. de Souza e Dr. Ayrton R. Pastore

Biomédicos em Radiodiagnóstico e Radioterapia *Continuação*

Leis Trabalhista (CLT), em seu artigo 200, inciso VI e parágrafo único, diz ser competência do Ministério do Trabalho legislar nesta área.

Por sua vez, o Ministério do Trabalho, por meio do anexo específico nº 05 da NR15, delega tal competência à Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, que regulamenta a matéria por meio da Norma CNEN-NE-3.01, juntamente com a Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, por meio da Portaria 453/98, ficando ainda a matéria, no âmbito Estadual sob a competência de fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual, conforme Resoluções SS-634/94 e SS-625/94, fiscalizando desta feita e regulamentando os setores e profissionais que atuam com radiação ionizante.

Oportuno salientar que a comprovação se verifica quando se regulamenta que a principal fiscalização sobre o profissional que atua na área é no tocante aos controles pessoais (p. ex: utilização de dosímetro pessoal analisado mensalmente ou até semanalmente) e das clínicas (p.ex: fiscalização periódica com laudos de dosimetria padrão, entre outros), com previsão inclusive de como proceder no caso de acúmulo de serviço, ou seja, do profissional que trabalhar em mais de um estabelecimento, sendo a quantidade de horas trabalhadas totalmente descartadas de qualquer análise para proteção radiológica relativa a Sociedade como um todo, seja para o paciente, seja para o operador dos equipamentos, tanto que no que se reserva a Ressonância Magnética não existe a exigência de dosímetros pessoais por não haver nos exames o envolvimento de Radiação Ionizante.

Nossa sociedade, já possui protetores e guardiões no setor de radionproteção, ou seja, a CNEN e as Vigilâncias

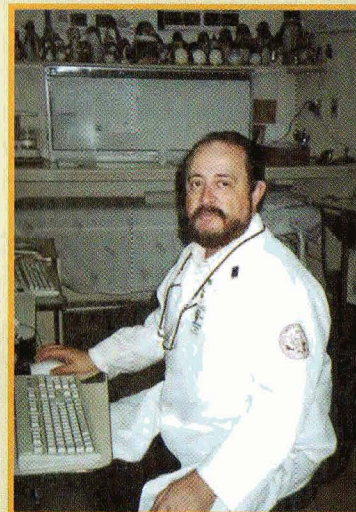
OPINIÃO SOLICITADA

O, por vezes conflitante, papel do Técnico de Radiologia e do Biomédico no universo do Diagnóstico por Imagem.

Sempre que somos convidado a opinar sobre um assunto polêmico, temos que ter a consciência de estarmos navegando por um terreno minado, onde opiniões contrárias podem aparecer a qualquer momento e de qualquer direção. Portanto aceitei o desafio ciente dos riscos envolvidos, e esperando apenas, externar um conceito amadurecido com o tempo, e não tendo a menor pretensão de expressar a "verdade verdadeira" sobre os fatos.

Nos últimos anos, aparentemente vem melhorando o grau de escolaridade no país, de tal sorte que muitas funções desenvolvidas por trabalhadores com escolaridade primária, tem passado a ser procuradas, e exercidas, por indivíduos de grau ginásial, e assim por diante. Logo, muitas das atividades realizadas por Técnicos (Grau Colegial Completo) passaram a ser executadas por profissionais com grau Superior de Ensino.

Não é sabido, entretanto, se realmente melhorou o grau de escolaridade no país, ou se piorou a situação do desemprego; mas certo é, que pessoas mais graduadas tem aceitado, incontestavelmente,



universitários e solicitarem equivalência salarial ao Grau Superior de Ensino, não tem logrado qualquer êxito em suas reivindicações. Isto é, terminaram a faculdade, conseguiram seu custoso diploma universitário, porém, continuam a receber o mesmo salário anterior, relacionado ao grau de Técnicos.

Aos empregadores desses profissionais, gostaria de lembrar, que a organização institucional dos biomédicos ligados aos Diagnósticos por Imagem, é apenas uma questão de tempo. De tal sorte, que assim como aconteceu com os

"antigos Técnicos de RX", que acabaram por se organizar profissionalmente, fatalmente acontecerá o mesmo com os "novos Biomédicos" que se iniciam no universo da imagem.

De tal sorte, que preterir um grupo em favor de outro, apenas para evitar confrontos com uma organização de classe mais atuante, não é atitude sensata, muito menos duradoura.

Parece não restar dúvida, que dentro da complexa competitividade no mercado de trabalho do mundo

Sanitárias, sendo dispensável a atitude de qualquer outro órgão em tomar para si autoridade e responsabilidade que não possuem.

Oportuno ainda, lembrar que no tocante a regulamentação do exercício dos técnicos em radiologia, temos a Lei nº 7394/85 e o Decreto nº 92.790/86, que não exclui a possibilidade do técnico em radiologia atuar conjuntamente com outras profissões.

O objeto que trata as legislações que regulamentam os técnicos em radiologia e os biomédicos tem notória diferença, até mesmo no tocante a escolaridade dos profissionais, por isso a impossibilidade de uma legislação derogar a outra, uma vez que os técnicos são profissionais de curso médio e os biomédicos, profissionais de curso superior.

Neste sentido lembramos que a Convenção 111 de 1958 da Organização Internacional do Trabalho, cujo órgão o Brasil é signatário, proíbe a discriminação de empregos e profissões, o que vem ocorrendo quando da fiscalização do Conselho dos Técnicos sobre os Biomédicos que pelas razões já expostas não devem e não podem reconhecer como legítima tais fiscalizações que os autuam, quando existe um Conselho específico para Biomédicos.

piores situações de emprego e de salários.

Assim sendo, tenho a modesta impressão, que os Técnicos e os Biomédicos da área de imagem, ao contrário de estarem disputando um mesmo local de trabalho, em lados opostos de uma balança, estão sim, de um mesmo lado, apenas em estágios evolutivos profissionais diferentes. De tal sorte, que a tendência natural, parece ser de que todos os "Técnicos" de amanhã, tenham grau Universitário de Ensino e/ou de Especialização.

O que vemos no momento, Técnicos e Biomédicos disputando um mesmo espaço no mercado de trabalho, por vezes de forma um tanto belicosa, é apenas uma fase intermediária de transição, ou seja, um degrau da escala evolutiva da função-atividade. Tanto isso parece ser verdade, que em alguns centros de Diagnóstico Por Imagem, muitos Técnicos em Radiologia, espontaneamente têm procurado realizar cursos noturnos em faculdades de Ciências Biológicas ou Biomédicas, enquanto continuam a desenvolver suas "antigas" funções.

O agravante nesses casos, é que a maioria desses profissionais, ao receberem seus diplomas

atual, o grau de escolaridade e sobretudo de especialização, possuem cada vez mais, um elevado valor, na hora da escolha por determinado profissional para uma determinada função.

E ultimamente, não tem sido raro, nos depararmos com o famigerado "Tempo de Experiência em determinado Serviço", ser preterido em função do grau de especialização de outro pretendente, às vezes, muito mais jovem e inexperiente.

Recentemente, tive a oportunidade de ler um anúncio classificado de solicitação de emprego, que exigia para a função de "Técnico" em Ressonância Magnética, além de curso universitário superior completo, conhecimento e fluência no idioma Inglês, como pré-requisito fundamental.

...e, em assim sendo, senhores Técnicos e Biomédicos, a vocês também parece ter chegado os estigmas dos novos tempos..., portanto, se tiverem que se digladiar por um local de trabalho digno, é melhor que utilizem como arena, uma das salas de aula da Alumi, União Cultural ou equivalente!.

Prof. Dr. Alfonso Barbato

Captura e Impressão de Imagens



X-Clinic
AUTOMAÇÃO DE CLÍNICAS
O mais completo software para administração de Clínicas de diagnóstico por imagem!

Boomerang Dictaphone®
Sistema digital de ditado e mensagens de voz para clínicas médicas



O X-Clinic não é apenas um software administrativo, mas sim uma poderosa solução integrada que abrange todas as áreas vitais do estabelecimento.



Medical Systems Comercial Ltd.
R. João Batista Bianchini, 82
S. B. Campo - SP- Fone: (011) 4109-1322
<http://www.medicalsystems.com.br>
e-mail: medical@medicalsystems.com.br

Dr. Sandro Fenelon é radiologista e editor médico do site
www.imaginologia.com.br

Copyright © www.imaginologia.com.br - Dr. Sandro Fenelon

*Copyright © Imaginologia.com.br - Todos os direitos reservados.
Radiologia e Diagnóstico por Imagem para médicos clínicos e cirurgiões.*